Universidade Estadual do Paraná Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.

Comissão Permanente de Processo Seletivo-CPPS

EDITAL N.º 056/2026 – CPPS

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR no uso de suas atribuições referente ao Concurso Público para Agente Universitário da UNESPAR e de acordo com o que estabelece o Edital 050/2026 – CPPS,

T O R N A P Ú B L I C A

1. A **Retificação** dos itens 5.6 e 5.7 do Edital 050/2026 - CPPS como segue:

Onde se lê:

5.6 Serão aceitos para a comprovação do tempo de serviço/experiência profissional os seguintes documentos:
a) Declaração expedida por instituição pública e Carteira de Trabalho e PrevidênciaSocial – CTPS, ou Cópia do Contrato de Trabalho pelo Regime Especial, para o tempo de serviço prestado no Estado do Paraná.
b) Certidão de Tempo de Serviço e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – ou cópia do Contrato de Trabalho em Regime Especial, para o tempo de serviço prestado em Município e em outros Estados, ou no serviço público federal que comprove o serviço prestado e/ou experiência profissional na função.
c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – para o tempo de serviço prestado na rede particular.
5.7 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho no qual deverá constar a função em que o candidato trabalhou.

Leia-se:

5.6 Serão aceitos para a comprovação do tempo de serviço/experiência profissional os seguintes documentos:
a) Declaração expedida por instituição pública e Carteira de Trabalho e PrevidênciaSocial – CTPS, ou Cópia do Contrato de Trabalho pelo Regime Especial, para tempo de serviço prestado no Estado do Paraná em função na área da vaga.
b) Certidão de Tempo de Serviço e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – ou cópia do Contrato de Trabalho em Regime Especial, para o tempo de serviço prestado em Municípios e/ou em outros Estados, ou no serviço público federal, que comprove o serviço prestado e/ou experiência profissional em função na área da vaga.
c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, que deverá constar as atividades desenvolvidas em função na área da vaga, para tempo de serviço prestado à rede privada.
d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA), ou Contrato de prestação de serviços acompanhados de declaração do contratante, contendo a identificação do profissional, o período de prestação dos serviços e a descrição das atividades desenvolvidas na área da vaga;
e) Notas fiscais de prestação de serviços, ou Comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), Contrato social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhados de documentação que permita identificar o período de atuação, a natureza das atividades realizadas e que demonstre a efetiva prestação dos serviços e atividade profissional na área da vaga;
5.7. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente os períodos de efetivo exercício profissional na área da vaga devidamente comprovados, não sendo computados períodos concomitantes em duplicidade.

Curitiba, 13 de novembro de 2026

Prof. Alvaro Henrique Borges
Presidente da CPPS/UNESPAR
PORTARIA n.º 1562/2026
REITORIA/UNESPAR